



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

PROCESSO Nº: 0007573-58.2018.6.02.8000  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Data: 1º de outubro de 2018  
Horário Abertura: 14 horas  
HORÁRIO DE BRASÍLIA  
Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos objetivando a **contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas de café expresso**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Resolução nº 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal e no que couber pela Lei nº 8.078/90 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## 1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **locação de 06 (seis) máquinas de café expresso**, conforme as especificações constantes neste edital e seus anexos.

## 2 – DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. As máquinas deverão ser instaladas na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (quatro máquinas) e no Fórum Eleitoral da Capital (duas máquinas), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes, obrigatoriamente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1.** Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2.** Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.5.5.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

**5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

**5.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

**a)** prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) discriminação dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**.

**5.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

**5.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**5.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.4.3.** Não podem constar da proposta a ser inserida qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 9.1.

**5.5.** As declarações referidas no subitem 10.1 "c", deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**5.6.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

**5.7.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**5.8.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**5.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**5.10.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

**6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

**6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**6.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor total da contratação, considerando o quantitativo total (6 máquinas) e o prazo de vigência do contrato, de 12 meses.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**8.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração de **R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais)**, considerando o prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses, que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**8.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

**8.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

**8.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até à apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**9.1.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no ANEXO III.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à qualificação jurídica e fiscal, situação de regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF - Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato *on line* do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Estadual, por se tratar de prestação de serviço.

**a.1)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirado, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante os encaminhe, via protocolo, desde que a data de regularização não seja posterior ao dia da abertura da sessão.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**c)** Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.** do edital:

**c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c.3)** Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c.4)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**10.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**10.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no "chat", esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**10.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**10.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 10.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 10.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**10.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1. e 10.4.3.

**10.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1. e 10.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a1 do item 10.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

**10.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

**11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

**11.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: [slc@tre-al.gov.br](mailto:slc@tre-al.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do TRE/AL: [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br) e no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 12 - DOS RECURSOS

**12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**12.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**12.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.3.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

#### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazos de pagamento e de entrega em conformidade com este edital.

**14.2.** A licitante vencedora deverá assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, e receberá a Nota de Empenho respectiva, devendo confirmar o seu recebimento.

**14.3.** Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 13.3** ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DE SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A recepção e indicação dos locais onde serão instalados os equipamentos locados serão de responsabilidade da Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV, bem como a gestão e a fiscalização dos serviços.

**15.1.1.** Caberá ao gestor fiscalizar a execução dos serviços, atestá-los e encaminhar a respectiva Nota Fiscal para pagamento.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**16.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

1. 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 (dez) dias, em razão do atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
2. 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, assim considerado o atraso na execução dos serviços por período superior ao previsto na alínea "a";
3. 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas.

**16.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**16.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**16.7.** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e instalação dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**16.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**16.9.** Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**16.10.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**16.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**16.12.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**16.13.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, somente após o atesto do documento de liquidação correspondente.

**17.2.** Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**17.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**17.4.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

**17.5.** Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o subitem acima.

**17.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**18.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, relativos ao **PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**.

**18.2.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** As obrigações do contratante estão dispostas na Cláusula Nona da minuta do Contrato (Anexo II).

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da contratada estão dispostas na Cláusula Oitava da minuta do Contrato (Anexo II).

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.5.** Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que os licitantes, nas fases de aceitação da proposta e de habilitação jurídica e fiscal, respondam aos eventuais questionamentos efetuados pelo pregoeiro.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

**21.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado pelo edital.

**21.10.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Sala da Seção de Licitações e Contratos, 6º andar – Farol, Maceió – AL, CEP: 57051-090, Fone: (82) 2122-7764/7765.

**21.11.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

**21.14.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 21.10**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos sites [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**21.15.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta de contrato;

**ANEXO III** - Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato.

**21.16.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió, 13 de setembro de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Locação de máquinas para café expresso.

**2. Quantidade e locais para instalação**

Item 01: 06 (seis) máquinas, devendo quatro ser instaladas no Edifício-sede do TRE/AL, localizado na Rua Aristeu de Andrade, n.º 377, Farol, Maceió/AL, e duas no Fórum Eleitoral da Capital, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3487, Farol, Maceió/AL.

**3. Especificação do objeto**

- a) Máquina de Café Expresso automática;
- b) Reservatório de água removível com capacidade mínima de 1,5 litros;
- c) Recipiente para café em grãos com capacidade mínima de 250 gramas;
- d) Caldeira em aço inoxidável;
- e) Bandeja pingadora removível;
- f) Gabinete em ABS termoplástico;
- g) Capacidade de fazer 02 xícaras de café simultaneamente;
- h) Pressão mínima da bomba: 14 bar;
- i) Voltagem de 220 V.

**4. Valor estimado**

O constante dos autos do PA nº 0007066-34.2017.6.02.8000.

**5. Justificativa**

Propiciar aos servidores e demais usuários das dependências da Justiça Eleitoral de Alagoas café em quantidade suficiente e com a qualidade condizente com este órgão de justiça especializada.

**6. Obrigações da Contratada**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- a) Entregar e instalar os equipamentos nos locais descritos no item 2 deste Termo de Referência, no prazo de até 48h, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- b) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 06 (seis) máquinas para café expresso, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, peças e partes, assistência técnica e demais materiais para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) Realizar instalações e/ou desinstalações de equipamentos quando necessários, e, quando couber. Após tais atividades, deverá, ainda, elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo entregue este imediatamente à SAPEV, unidade gestora do contrato;
- d) Proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência, substituindo, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos necessários à eficiência das máquinas locadas. Após tais atividades, deverá elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo este entregue imediatamente ao gestor do contrato;
- e) Nas manutenções preventivas e/ou corretivas, deverá a empresa CONTRATADA substituir o equipamento a ser mantido por outro similar, de forma que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, sob pena de glosa no pagamento em valor proporcional;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- g) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- h) Entregar os equipamentos, objeto da contratação, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento;
- i) Fornecer, sem ônus para o Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- j) Utilizar, quando da instalação dos equipamentos, bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- k) Disponibilizar conta de correio eletrônico e telefone para registro de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ocorrência de defeitos nas máquinas, que devem ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas, seja com o reparo dos equipamentos, seja com sua substituição por maquinário que atenda aos requisitos descritos na especificação do objeto.

**7. Obrigações do Contratante**

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão instalados os equipamentos, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

Recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo por empresa comprovadamente autorizada;

Proceder ao pagamento mensal dos serviços prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste.

**8. Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste;

O Contratante, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal declaração que comprove tal opção no modelo expedido pela Receita Federal do Brasil, para que sobre o valor do pagamento não incidam retenções indesejadas.

**9. Prazo de vigência**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Doze meses, podendo haver renovação nos termos da Lei 8.666/1993.

10. Adjudicação

Por item.

11. Unidade Gestora

A recepção e indicação dos locais onde serão instalados os equipamentos locados serão de responsabilidade da Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV.

12. Sanções Contratuais

Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pela Administração.

Henrique Cirqueira Freire

Gestor Contratual



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018**

**Contrato nº XX/2018  
Processo nº 0007573-58.2018.6.02.8000**

**MINUTA**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE  
CAFÉ EXPRESSO, CELEBRADO ENTRE O  
TRE/AL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de locação de máquinas de café expresso, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público, a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, com suas posteriores alterações, a Resolução nº 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado. Além da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, sobre Norma de Contratação, disponível no [site www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br), seguindo o caminho: Informações Gerais, Norma de Contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de 06 (seis) máquinas de café expresso, sendo que 04 (quatro) delas deverão ser instaladas no Edifício-Sede do TRE/AL e 02 (duas) no Fórum Eleitoral de Maceió – DES. MOURA CASTRO, conforme especificações e condições assentadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018 e seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados em estrita conformidade com os mandamentos e especificações do Edital do Pregão nº 62/2018 do TRE/AL, especialmente do seu **ANEXO I**, e com os termos da proposta de preços da Contratada, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do contrato, considerando o período de sua vigência, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além dos ganhos, já compõem o preço acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, despesas operacionais, seguros e outras.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

O reajuste do valor mensal do contrato será anual, obtido da variação do IPCA-E ocorrida durante o período, ou de outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critério os valores praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, somente após o atesto do documento de liquidação correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o subitem acima.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A recepção e indicação dos locais onde serão instalados os equipamentos locados serão de responsabilidade da Seção de Administração de prédios e Veículos – SAPEV, bem como a gestão e a fiscalização dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao gestor fiscalizar a execução dos serviços, atestá-los e encaminhar a respectiva Nota Fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no Programa de Trabalho - **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, sendo seus créditos indicados através de Termos Aditivos ou Apostilamentos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações deste contrato e com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar e instalar os equipamentos nos locais descritos no item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no prazo de até 48h, contado do recebimento da respectiva nota de empenho;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- c)** Disponibilizar 06 (seis) máquinas para café expresso, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, peças e partes, assistência técnica e demais materiais para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d)** Realizar instalações e/ou desinstalações de equipamentos quando necessários, e, quando couber. Após, tais atividades, deverá, ainda, elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo entregue este imediatamente à SAPEV, unidade gestora do contrato;
- e)** Proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto do presente contrato, substituindo, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos necessários à eficiência das máquinas locadas. Após tais atividades, deverá elaborar relatório circunstanciado a respeito das mesmas, sendo este entregue imediatamente ao gestor do contrato;
- f)** Substituir, nas manutenções preventivas e/ou corretivas, o equipamento a ser mantido por outro similar, de forma que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, sob pena de glosa no pagamento em valor proporcional;
- g)** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- h)** Entregar os equipamentos, objeto da contratação, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento;
- i)** Fornecer, sem ônus para o Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- j)** Utilizar, quando da instalação dos equipamentos, bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- k)** Responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento empreendidos pelo servidor designado pelo TRE/AL;
- l)** Disponibilizar conta de correio eletrônico e telefone para registro de ocorrência de defeitos nas máquinas, que devem ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas, seja com o reparo dos equipamentos, seja com sua substituição por maquinário que atenda aos requisitos descritos na especificação do objeto;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- m) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- q) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- r) Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal que lhe for vinculado é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferir, em hipótese alguma, a responsabilidade ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As obrigações sociais, comerciais e fiscais da CONTRATADA, são respectivamente:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no **parágrafo anterior**, não transfere à Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **contratada**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considerando as obrigações gerais, deverá ser observado pela CONTRATADA:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços;
- b) é vedado à contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL;
- c) é expressamente proibida, a partir da data de assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ;
- d) é expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato;
- b) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;
- e) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão instalados os equipamentos, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- f) Recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**g)** Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo por empresa comprovadamente autorizada;

**h)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestores designados para tanto.

**CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a)** 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 (dez) dias, em razão do atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- b)** 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, assim considerado o atraso na execução dos serviços por período superior ao previsto na alínea "a";
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e instalação dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO NONO** - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**PARÁGRAFO DEZ** - O período de atraso será contado em dias corridos.

**PARÁGRAFO ONZE** - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARÁGRAFO DOZE** - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018 e às estipulações da proposta de preços da Contratada (evento SEI nº XXXX).

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió - Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió/AL, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

**Desembargador José Carlos Malta Marques**

Pela Empresa

**Representante**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III  
Pregão Eletrônico nº 62/2018

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?      ( ) Sim      ( ) Não